



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE QUIXADÁ- CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca de Quixadá - CE**, no dia 14 de março de 2014, pelos Juízes Corregedores Auxiliares João Everardo Matos Biermann, Joaquim Vieira Cavalcante Neto, Marcelo Roseno de Oliveira e Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos das Portarias nºs 17/2014 e 30/2014, ambas de 27/02/2014.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Intermediária, composta por três Varas, sediadas no Fórum Judiciário local, além de um Juizado Especial Cível e Criminal que dispõe de sede própria. De acordo com os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Unidade em destaque totaliza 80.604 (oitenta mil, seiscentos e quatro) habitantes.

No que se refere à estrutura física da Comarca, verificou-se que funciona em prédio novo, com excelentes instalações, não havendo dificuldade de acesso ao Fórum para as pessoas com deficiência locomotora. A segurança é efetuada pela guarda patrimonial da Polícia Militar, não existindo monitoramento por câmeras de vídeo.

Existem 03 (três) casas oficiais, sendo duas delas utilizadas pelos Juízes das 2ª e 3ª Varas. As casas localizam-se na Rua Carlos Jereissati, s/n, bairro Alto São Francisco e Rua Divino Espírito Santo, s/n, bairro Planalto Universitário, e se encontram em regular estado de conservação, merecendo reparos no muro desta última, uma vez que ameaça desabar. A terceira residência encontra-se desocupada e em precário estado de conservação, localizando-se na Travessa Tiradentes, s/n, Centro.

1ª VARA DE QUIXADÁ

JUIZA EM RESPONDÊNCIA NA 1ª VARA: Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, Juíza Titular da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Baturité, em exercício desde 28 de fevereiro de 2014.

Produtividade da Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, referente aos últimos 24 meses (fev/2012 a fev/2014), incluindo titularidade e respondências: 8.135 sentenças, 3.018 audiências, 1.837 decisões interlocutórias, 887 acordos e 21.043 despachos (ANEXO IV).

Respondências: no mês de fevereiro de 2014, a Magistrada acumulou a titularidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Baturité com a respondência da Comarca Vinculada de Choró Limão e 1ª Vara da Comarca de Quixadá, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral da 105ª Zona.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Francisco Elnatan Carlos de Oliveira Júnior, em exercício desde 04 de janeiro de 2013.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): Márcio de Vieira Leite Maranhão, em exercício desde 04 de fevereiro de 2013.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas do dia 14 de março de 2014. Na Secretaria da 1ª Vara, as atividades inspeccionais foram desenvolvidas por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **João Everardo Matos Biermann**, restando formalmente concluídas às 19 horas do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população.

A ação encadeada teve início com a análise de ações em andamento na Vara, mediante exame dos feitos por amostragem. Especial atenção foi dispensada aos processos referentes a réus presos, adolescentes internados, mandados de segurança, cartas precatórias, ações civis públicas e ações por improbidade administrativa. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2010, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes; além disso, dispensou-se atenção para o estado dos prédios públicos, onde funcionam Fórum e residências oficiais dos juizes da Comarca e Cadeia Pública, aqui se verificando, ainda, a condição de acomodação dos presidiários e dados sobre o cumprimento das penas.

SECRETARIA DA 1ª VARA

A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Quixadá é administrada pelo Diretor de Secretaria Jorge Luiz Freires Vieira, que ocupa cargo comissionado, dispondo, também, de 04 (quatro) servidores efetivos do Tribunal. Apesar de estarem lotados na Unidade inspeccionada, os dois Oficiais de Justiça disponibilizados cumprem mandados das 2ª e 3ª Varas da Comarca. Existem, ainda, 06 (seis) funcionários cedidos pela Prefeitura local, bem como há uma estagiária em atuação no Módulo.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, tomando-se por base as informações constantes do FICOVI, tramitavam na 1ª Vara da Comarca de Quixadá 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) feitos.

Existem 76 (setenta e seis) **ações pendentes de agendamento de audições**, bem como 130 (cento e trinta) com audiência designada até 16 de julho de 2014, a exemplo das demandas n^{os}: 21003-50.2013.8.06.0151 (2.6.2014), 16224-23.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15793-86.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15291-84.2010.8.06.0151 (7.4.2014), 21485-95.2013.8.06.0151 (31.3.2014), 15125-18.2011.8.06.0151 (7.4.2014), 15236-36.2010.8.06.0151 (28.4.2014), 16535-14.2011.8.06.0151 (28.4.2014), 15488-05.2011.8.06.0151 (7.4.2014), 19094-07.2012.8.06.0151 (9.6.2014), 20238-79.2013.8.06.0151 (9.6.2014), 15019-90.2010.8.06.0151 (9.6.2014).

Em relação aos feitos submetidos às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, há 180 (cento e oitenta) inerentes à primeira e 56 (cinquenta e seis) atinentes à segunda.

Em relação aos **processos do Tribunal do Júri**, 26 (vinte e seis) deles estão pendentes de ser incluídos em pauta de julgamento, destacando-se o de nº 600-02.2009.8.06.0151, pronto para Júri desde 21.11.2013. Existem cinco Júris designados, quais sejam: 5443-25.2000.8.06.0151 (26.3.2014), 14273-28.2010.8.06.0151 (2.4.2014), 3824-60.2000.8.06.0151 (9.4.2014), 19991-35.2012.8.06.0151 (23.4.2014), 3837-59.2000.8.06.0151 (30.4.2014). Ressalta-se que, nos últimos 24 meses, oito sessões foram realizadas pelo Módulo.

Dos processos de **presos provisórios**, nas demandas n^{os} 26333-28.2013.8.06.0151, 26422-51.2013.8.06.0151, 22809-23.2013.8.06.0151, 18528-58.2012.8.06.0151, 21283-21.2013.8.06.0151, 18195-38.2014.8.06.0151, 26346-27.2013.8.06.0151 e 19035-82.2013.8.06.0151, recomendou-se ao Magistrado que avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa, *ex officio*.

Das ações **referentes ao Estatuto do Idoso**, destacam-se os de nos: 13502-50.2010.8.06.0151, paralisado desde 1.3.2012; e 2552-50.2008.8.06.0151, com tramitação estagnada desde 3.10.2012, pendente do cumprimento de expedientes pela Secretaria.

Nas **ações civis públicas e por improbidade administrativa**, constatou-se demandas tramitando há bastante tempo, sendo recomendado que a Magistrada ultimasse o julgamento dessas ações: 831-73.2002.8.06.0191 (tramitando há doze anos), 2718-48.2009.8.06.0191 (quatro anos), 2733-27.2003.8.06.0191 (onze anos), 3837-59.2000.8.06.0191 (quatorze anos), 5443-25.2000.8.06.0191 (quinze anos), 5444-10.2000.8.06.0191 (dezesesseis anos), 579-02.2004.8.06.0191 (nove anos, sem que o promovido tenha sido citado), 2717-63.20009.8.06.0191 (paralisada por dois anos para ser despachada inicialmente e quatro anos para a manifestação da promovida).

O Agravo de Instrumento nº 3324-49.2006.8.06.0000, apenso à ação civil pública nº 1592-36.2004.8.06.0191, foi processado no Juízo *a quo* como ação, transitado em julgado e arquivado, após decisão prolatada em acórdão do TJCE. Regularizar, saneando-o processualmente. Na ACP, cuja decisão interlocutória foi objeto do Agravo, já houve o julgamento, pendente de decisão em Embargos Declaratórios quanto a honorários.

Dos mandados de segurança analisados, pontua-se os seguintes: 15028-52.2010.8.06.0191 (último ato jurisdicional praticado em 5.9.2012), 14999-02.2010.8.06.0191 (5.7.2013), 779-04.2007.8.06.0191 (5.6.2013), 18693-37.2014.8.06.0191 (6.3.2014).

Existem 24 (vinte e quatro) **cartas precatórias** em tramitação na Secretaria, a maioria com trâmite regular, estando, deste número, cinco para realizar audiência e oito aguardando cumprimento e devolução de mandado. Destacam-se as deprecadas n^{os} 13891-35.2010.8.06.0151 e 18301-34.2013.8.06.0151, paralisadas desde 16.10.2013 e 15.2.2013), respectivamente.

Pontua-se que, conforme certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria, inexistem processos conclusos para despacho, havendo, apenas 8 (oito) para julgamento. Ademais, há 1.100 (mil e cem) feitos de execução fiscal em tramitação na Unidade.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: a Secretaria informou que todos os mandados de prisão são alimentados no BNMP.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) a Juíza em respondência está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD (META 8 de 2009);
- c) a Magistrada em atuação na Unidade concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado no Módulo o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) a Meta 1 de 2013 foi atingida, uma vez que os feitos sentenciados (3308) superam os processos distribuídos (2852):

SEC. DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	2852	3115	109.22	0	3308	0	3308	115.99
	2852	3115	109.22	0	3308	0	3308	115.99

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO NA SECRETARIA DA 1ª VARA

Foram vistos os livros obrigatórios e facultativos previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, além de outros tantos abertos livremente pela Vara,

tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termo de encerramento e sua subscrição; necessidade de reencadernação, dentre outras.

2ª VARA DE QUIXADÁ

JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA: Ana Cláudia Gomes de Melo, em efetivo exercício de 02 de setembro de 2013.

Produtividade da Dra. Ana Cláudia Gomes de Melo, referente aos últimos 24 meses (**abril/2011 a fevereiro/2014**): 3.064 sentenças, 1.297 audiências, 931 decisões interlocutórias, 279 acordos e 8.177 despachos (ANEXO IV).

Respondências: a Juíza Titular vem respondendo pela Comarca Vinculada de Ibaretama desde setembro de 2013.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Caroline Rodrigues Jucá, em responsabilidade desde 18 de fevereiro de 2014.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): Júlio César Matias Lobo, em exercício desde 26 de novembro de 2008.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Na 2ª Vara, o exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas do dia 14 de março 2014, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Joaquim Vieira Cavalcante Neto**, restando formalmente concluído às 16 horas do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população, sendo analisadas ações referentes a réus presos provisórios, mandados de segurança, ações civis públicas, improbidade administrativa, processos submetidos à Meta 2 de 2014, processos prioritários (Estatuto do Idoso), feitos conclusos com prazos excedidos para sentenciar e cartas precatórias.

SECRETARIA DA 2ª VARA

A Secretaria da 2ª Vara conta com 06 (seis) servidores efetivos, dentre os quais a Diretora de Secretaria e uma Oficiala de Justiça, além de uma funcionária terceirizada, 03 (três) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal e 08 (oito) estagiários. Ressalte-se a ausência de analista judiciário lotado na Secretaria.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

De acordo com os dados informados no formulário FICOVI, o acervo processual da 2ª Vara da Comarca de Quixadá totaliza 8.879 (oito mil, oitocentos e setenta e nove) dos quais foram analisados e despachados 253 (duzentos e cinquenta e três) feitos.

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos inspeccionados:

Foram analisadas 68 (sessenta e oito) cartas precatórias em curso, as quais em sua maioria estão consideravelmente atrasadas, como exemplo, a de nº 2828220108060151/0 de 24/03/2010, a de nº 14764352010 de 10/11/2010, outra de nº 16446882011 de 13/07/2011 e por fim a de nº 219572010 de 04/03/2010, todas sem retorno aos Juízos.

Registre-se, ainda, que boa parte delas como a de nº 22763-68.2012 e a de nº 19425-86.2012, que chegadas à Comarca com tempo hábil para cumprimento não foram cumpridas satisfatoriamente merecendo despacho, em data de 2012, rogando ao deprecante nova data de audiência, posto que se prestavam para intimações para aquele ato, desta vez, diz o despacho, para que possa o juiz cumprir o ato deprecado.

Os processos de réus presos provisoriamente estão tendo acompanhamento efetivo por parte da Juíza Titular. Com relação aos mandados de segurança, em geral, demonstram atrasos, alguns sem movimentação desde 2013, outros 2012, 2011 e até com o último impulso oficial em 2010; também as ações civis públicas estão atrasadas. Já as ações civis públicas por improbidade administrativa, bem como as ações criminais contra a administração pública, constatou-se andamento regular, estando a maioria já está julgada.

Quanto aos processos submetidos à Meta 2 de 2014 do CNJ, têm significativo atraso, podendo-se citar entre tantos outros o de nº 113322009.8.06.0151/0, sem movimento desde abril de 2011; a busca e apreensão 1350-04.2009.8.06.0151/0, que teve o último impulso em setembro de 2009.

No que diz respeito aos processos prioritários, por envolver idosos, registram-se processos ajuizados em 2010, 2011 e 2012 e ainda não julgados.

De uma forma geral há que se dizer que os processos da 2ª Vara de Quixadá encontram-se bastante atrasados, porém, não se pode responsabilizar a senhora Juíza Titular da Unidade por tal situação, pois que é a mesma fruto da falta de juiz titular na vara desde 2011 só vindo a ser suprido o cargo em setembro de 2013.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: os mandados expedidos a partir de setembro de 2013 estão sendo cadastrados no referido banco, porém os mandados anteriores a essa data encontram-se em levantamento, em razão de estarem no meio do acervo processual.

Armas de fogo e drogas apreendidas: as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército.

Malote digital: é utilizado pela Unidade.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) a Juíza Titular está cadastrada apenas no sistema BACENJUD, justificando o não cadastramento nos demais em razão do grande acúmulo de trabalho na Vara, bem como pela falta de orientação do TJCE quanto ao cadastramento nos referidos sistemas (META 8 de 2009);
- c) a Magistrada Titular não concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

e) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2013, uma vez que os feitos julgados (1.146) não superaram os processos distribuídos (3.016):

Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	3016	1109	36.77	1023	123	0	1146	38
	3016	1109	36.77	1023	123	0	1146	38

f) não foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2012 (Meta 04 de 2014).

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO NA SECRETARIA DA 2ª VARA

Foram vistos os livros obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, cujas observações pertinentes a cada um encontram-se detalhadas em formulário próprio.

3ª VARA DE QUIXADÁ

JUIZ TITULAR DA 3ª VARA: Fabiano Damasceno Maia, em efetivo exercício de 24 de fevereiro de 2012.

Produtividade do Dr. Fabiano Damasceno Maia, referente aos últimos 24 meses (**março/2012 a fevereiro/2014**): 8.724 sentenças, 2.753 audiências, 2.254 decisões interlocutórias, 603 acordos e 12.712 despachos (ANEXO IV).

Respondências: no mês de fevereiro de 2014, o Magistrado Titular respondeu pela Comarca Vinculada de Ibareta, 2ª Vara da Comarca de Quixadá, Vara Única e Juizado Especial de Senador Pompeu.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Marcelo Gomes Maia Pires, em respondência desde 03 de outubro de 2011.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): Júlio Cesar Matias Lobo, em exercício desde 29 de agosto de 2011.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Na 3ª Vara, o exame inspeccional foi formalmente instalado às 8h 30min do dia 14 de março 2014, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Neuter Marques Dantas Neto**, restando formalmente concluído às 16 horas do mesmo dia, sem comprometimento do serviço ofertado à população, com a análise de ações referentes a réus presos, mandados de segurança, ações civis públicas, ações por improbidade administrativa, cartas precatórias. Por amostragem, foram

analisadas as ações concluídas com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2010, além daquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária.

SECRETARIA DA 3ª VARA

A Secretaria da 3ª Vara conta com 02 (dois) servidores efetivos, ambos Técnicos Judiciários, um deles desempenhando a função de Diretor de Secretaria, há, ainda, 06 (seis) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

De acordo com as informações constantes do SGEN, o acervo processual da 3ª Vara da Comarca de Quixadá totaliza 2.470 (duas mil, quatrocentas e setenta) ações, das quais foram analisadas e despachadas 220 (duzentas e vinte).

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Verificou-se o quantitativo de 31 (trinta e uma) cartas precatórias, todas em andamento regular e/ou aguardando realização de audiência. Constatou-se a existência de 02 (dois) processos da Meta 02 de 2009 e um processo da Meta 02 de 2010.

As causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo expressa disposição legal. Registre-se que todos os feitos, no total de 02 (dois), contam com etiqueta identificadora.

Os mandados de prisão expedidos pela unidade indicam o prazo de validade com base na causa extintiva na punibilidade, atendendo expressa recomendação do CNJ.

Quanto às ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude, existem 292 (duzentas e noventa e duas) sendo que apenas uma envolve internação provisória, já tendo sido inclusive designada audiência para o dia 03 de abril de 2014.

A unidade possui 1.498 (mil, quatrocentos e noventa e oito) feitos cíveis. No geral, as demandas estão com marcha processual apropriada, não havendo registro de mora acentuada que mereça destaque. Há sim, pequenos atrasos pontuais, todavia, não comprometem o trabalho desempenhado pelo magistrado titular da Vara.

Analisadas as ações de réus presos provisórios, num total de 28 (vinte e oito) encarcerados, não foram detectadas irregularidades.

O Juiz titular realiza audiências normalmente às segundas, terças e quintas-feiras.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: os mandados encontram-se cadastrados.

Armas de fogo e drogas apreendidas: as armas de fogo apreendidas, logo que chegam à Secretaria, são armazenadas no arquivo próprio e ficam aguardando a chegada da Assessoria Militar

do Tribunal de Justiça para proceder ao recolhimento. Quanto à incineração das drogas, a secretaria armazena e quando se acumula grande quantidade é feita a destruição. Não existem armas de fogo no arquivo, porquanto as quatro últimas foram recolhidas na última quarta-feira, dia 12/03/2014.

Malote digital: é utilizado pela Unidade.

Projeto Pai Presente: encontra-se em pleno funcionamento, com expedição de notificações e audiências de recolhimento designadas com bastante frequência. O índice de reconhecimento chega a quase 100% (cem por cento).

Quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude: não se encontra instalado.

O módulo judiciário utiliza o **Sistema de Informações Eleitorais (SIEL)** disponibilizado pelo TRE-CE nos termos da Portaria CRE-CE nº 11/2011.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) o Juiz Titular está cadastrado nos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD (META 8 de 2009);
- c) o Magistrado Titular encontra-se concluindo o curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) a unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, uma vez que os feitos julgados (3.868) superaram os processos distribuídos (3.371).

SEC. DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	3371	4956	147.02	3857	11	0	3868	114.74
	3371	4956	147.02	3857	11	0	3868	114.74

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO NA SECRETARIA DA 3ª VARA

Foram vistos os livros da Vara que se encontram pormenorizadamente descritos em ficha própria (ANEXO VII). Ressalte-se que a maioria dos livros não têm suas folhas rubricadas, devendo o magistrado providenciar a correção da falha. Verificou-se, ainda, que o livro de Registro de Carta Precatória Criminal encontra-se sem a assinatura do magistrado no termo de abertura.

BOAS PRÁTICAS: i) Foram colocadas etiquetas indicativas de metas, idosas e inventários nos processos cíveis e criminais para facilitar a localização; ii) Permanente mutirão em relação às ações de execuções fiscais; iii) Correição permanente em processos com diligências a serem cumpridas pelos Oficiais de Justiça, sendo notificados para devolverem aqueles com prazo extrapolado para cumprimento; iv) Correição permanente no sentido de averiguar ofícios pendentes de resposta pelos órgãos que cumprem diligências relacionadas aos processos da infância e juventude, notadamente, a Secretaria de Desenvolvimento Social de Quixadá e o CREAS.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ TITULAR DO JECC: Francisco Gladyson Pontes Filho, em efetivo exercício de 25 de fevereiro de 2014.

Produtividade do Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho, referente aos últimos 24 meses (fevereiro/2012 a fevereiro/2014): 2.664 sentenças, 997 audiências, 2.622 decisões interlocutórias, 519 acordos e 26037 despachos (ANEXO IV).

Respondências: no mês de fevereiro de 2014, o Magistrado Titular respondeu pela 2ª Vara da Comarca de Pacajus.

Registre-se que o Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho assumiu a titularidade do Juízo em 25 de fevereiro de 2014, poucos dias antes da realização da inspeção. A Unidade não contava com a atuação de juiz titular desde julho de 2012.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: André Clark Nunes Cavalcante, em exercício desde 14 de janeiro de 2013.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): Não há Defensor(a) Público(a) lotado no Juizado Especial de Quixadá, situação que muito contribui para o entrave na prestação jurisdicional, mormente para aqueles que necessitam de assistência gratuita.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As dependências do Módulo Jurisdicional foram vistoriadas no início dos trabalhos, constatando-se boas condições de conservação e acessibilidade. Verificou-se, ainda, que há necessidade de disponibilização de espaço apropriado para o depósito de bens apreendidos. À míngua de local adequado, tem havido depósito de bens em outras dependências da Unidade, como na Sala de Audiências do Juiz, a qual se achava, na data da inspeção, parcialmente ocupada por diversos aparelhos de som vinculados a procedimentos em curso na Unidade, consoante fotografias que ilustrarão o relatório final. Constatou-se, de igual modo, que havia aparelhos de som ocupando parte da Sala destinada à Defensoria Pública, onde também foram localizadas diversas caixas de processos arquivados. Diante da ausência de Defensor, o espaço foi ocupado como depósito/arquivo da Unidade. Na sala destinada aos Oficiais de Justiça também havia depósito de aparelhos de som. Na Secretaria do Juízo, sob o balcão de atendimento ao público, também havia diversas caixas de processos arquivados.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

No Juizado Especial Cível e Criminal, o exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas do dia 14 de março 2014, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar **Marcelo Roseno de Oliveira**, restando formalmente concluído às 16 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

A ação encadeada restringiu-se exclusivamente ao exame dos livros e das ações em curso no Juízo, estas mediante critério de amostragem, priorizando-se ações cíveis ainda em tramitação em meio físico, TCO's e processos criminais que aguardam realização de audiências, além das cartas precatórias, analisando-se e despachando-se aproximadamente 100 (cem) feitos.

Constatou-se que o Módulo trabalha com a tramitação de processos em meio físico e eletrônico. Os processos cíveis tramitam integralmente no Sistema PROJUDI, inclusive com petição inicial eletrônica, enquanto os feitos criminais e as cartas precatórias tramitam em meio físico. Ainda assim, a Unidade dispõe de 5 (cinco) ações cíveis em meio físico, todas sentenciadas e em fase de execução, indicando-se que se tratam de feitos iniciados antes da adoção do PROJUDI, e que não foram digitalizados, uma vez que o sistema passou a operar apenas com os entrados a partir da sua oficialização.

SECRETARIA DO JECC

A Secretaria do JECC conta com 06 (seis) servidores efetivos do quadro do Tribunal de Justiça, dos quais 03 (três) são Oficiais de Justiça. Dentre os demais efetivos, há 02 (dois) analistas judiciários, atualmente investidos em cargos de provimento em comissão de Diretor de Secretaria e de Conciliador. Há, ainda, 02 (dois) servidores requisitados junto à Prefeitura Municipal e um estagiário recrutado pelo TJCE, totalizando força de trabalho de 09 (nove) servidores.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

De acordo com os dados gerenciais extraídos pela Corregedoria, a Unidade conta com o acervo de 649 (seiscentos e quarenta e nove) feitos cadastrados no SPROC, aí abrangidos 612 (seiscentos e doze) Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO's), além de 2.289 (dois mil, duzentos e oitenta e nove) processos ativos no PROJUDI. Os dados constantes do SGEC, considerando o mês de janeiro de 2014, apontavam um acervo de 2.258 (duas mil, duzentas e cinquenta e oito) ações cíveis e 419 (quatrocentas e dezenove) criminais, além de 30 (trinta) cartas precatórias.

O relatório emitido pelo PROJUDI na data da inspeção apontou 1.459 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove) feitos conclusos, o que corresponde a aproximadamente 63% (sessenta e três por cento) do acervo total de feitos ativos no PROJUDI, situação que se mostrou preocupante. Dentre os feitos conclusos, 1.397 (mil, trezentos e noventa e sete) aguardavam a prolação de despachos.

Ainda neste tocante, destacou-se que entre 1º de janeiro e 14 de março de 2014, foram proferidos 316 (trezentos e dezesseis) atos no Sistema PROJUDI, dos quais 42 (quarenta e duas) sentenças.

Do exame dos livros e processos, restou constatado que a Unidade registra razoável produtividade, mantendo regularidade na prolação de decisões e sentenças. Durante o ano de 2013, foram distribuídos 821 (oitocentas e vinte e uma) demandas e julgadas 1.300 (mil e trezentas) o que corresponde a 158,34% do número de julgamentos em relação ao quantitativo de feitos entrados, atingindo a Meta 1/2013 – CNJ. Já em 2012, a referida proposta não foi atingida, consoante dados do SGEC, tendo havido reduzida produção de sentenças em relação ao número de feitos entrados.

Mostrou-se digno de preocupação o fato de que, nos últimos meses, a Unidade tem registrado reduzida atividade de realização de audiências com a presença de autoridade judiciária. Durante todo o ano de 2013 foram realizadas 378 (trezentas e setenta e oito) audiências com a participação de Juiz. Os dados do SGEC revelam que nos meses de setembro e outubro de 2013 e

janeiro de 2014, não houve a realização de qualquer ato. Por outro lado, há avultado número de feitos aguardando a realização de audiência, alguns há aproximadamente dois anos, como ocorre, exemplificativamente, com os seguintes feitos criminais: 1544-93.2012; 1136-36.2011; 1379-80.2011.

As audiências cíveis de conciliação são realizadas pelo Conciliador e a Unidade trabalha com pauta bastante enxuta, tanto assim que as reclamações aforadas mais recentemente (12 de março de 2014) têm audiência designada para o dia 15 de abril de 2014. Além disso, o Conciliador também realiza audiências criminais preliminares, em procedimentos regidos pela Lei nº 9.099/95, as quais não têm contado com a presença de Promotor de Justiça, como se destacou, a título de exemplo, no Processo nº 1469-20.2013. Em que pese amparada em enunciado do FONAJE, tal prática deve merecer ponderação por parte do Juízo, uma vez que a ausência do Representante do MP por ocasião do ato oral, pode frustrar o propósito da transação.

As audiências preliminares são designadas para as segundas-feiras, e agendadas já por ocasião da elaboração do TCO pela autoridade policial.

Observou-se que a Unidade destina as prestações pecuniárias, quando cominadas em sede de transações penais, para algumas entidades do próprio Município, como: Associação Novos Horizontes, Comunidade Rainha da Paz, Loja Maçônica Deus e Universo nº 8, Maternidade Jesus Maria José, Agenda do Sertão e Associação Maria Mãe da Vida. A Unidade aguarda a regulamentação por parte do TJ quanto ao que dispõe a Resolução 154 do CNJ. As prestações pecuniárias são pagas na rede bancária, não havendo recebimento de dinheiro na Secretaria. Quanto à prestação de serviços à comunidade, a Unidade informou que não há formulário próprio expedido pelo Juizado para o controle da frequência.

Dentre as cartas precatórias, constatou-se atraso no cumprimento das seguintes: 18492-79.2013 (tentativa de audiência frustrada em 22 de novembro de 2013, com despacho de redesignação e paralisada desde então); 1237-08.2013 (despacho de cumprimento exarado em 12 de agosto de 2013, tendo por objeto a realização de citação/penhora, e paralisada desde então); 1531-60.2013 (despacho de cumprimento em 25 de outubro de 2013, tendo por objeto intimação acerca de sentença, paralisada desde então); e 1516-91.2013 (despacho que ordenou a designação de audiência aguarda cumprimento desde 25 de outubro de 2013). Em todas elas, houve determinação de pronto impulso.

Também se mostrou relevante o fato de em alguns feitos criminais, nos quais se registrou o descumprimento de transação penal, como ocorreu no Processo nº 1207-41.2012, determinou-se a notificação do autor do fato para comparecer ao Juizado em 48 horas para justificar o descumprimento, sob pena de condução coercitiva. Exarou-se mandado de notificação, assinado de ordem pelo Diretor de Secretaria. O meirinho certificou a intimação, todavia sem que se constate a oposição de assinatura do intimado. Escoado o prazo sem apresentação, aviou-se, em seguida, mero ofício ao Comando da PM para a condução do autor do fato à sede do Juízo. Constatou-se a mesma prática em outros feitos, tendo havido recomendação no sentido de que a Unidade reexamine a situação de exarar ordem de condução coercitiva mediante mero ofício ao Comando da PM, bem assim a própria compatibilidade de tal situação em face da ordem constitucional, uma vez que, em primeiro exame, se pode estar a restringir indevidamente a liberdade de locomoção.

MATÉRIAS DIVERSAS

Banco Nacional de Mandados de Prisão: não há mandados expedidos pela Unidade.

Armas de fogo e drogas apreendidas: inexistem armas de fogo guarnecidas na Unidade; quanto às armas brancas apreendidas, recomendou-se ao Juízo examinar a possibilidade de destruição.

Malote digital: é utilizado pela Unidade.

Com referência às **Metas Nacionais do Judiciário**, cumpre pontuar o seguinte:

- a) a Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) o Juiz Titular está cadastrado nos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD (META 8 de 2009);
- c) o Magistrado Titular concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) a unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, uma vez que os feitos julgados (1.300) superaram os processos distribuídos (821).

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	821	674	82.1	0	1300	0	1300	158.34
	821	674	82.1	0	1300	0	1300	158.34

LIVROS VISTOS EM INSPEÇÃO NA SECRETARIA DO JECC

Dentre os livros obrigatórios, foram vistoriados: livros de registro de sentenças e audiências, entrega/devolução de mandados e cargas para advogados. As sentenças cíveis, exaradas no PROJUDI, são impressas e arquivadas em livros. O livro de Entrega/Devolução de Mandados aos Oficiais de Justiça não conta com termo de abertura, sendo recomendável o seu encerramento e a abertura de um novo.

CADEIA PÚBLICA DE QUIXADÁ

A Cadeia Pública da Comarca de Quixadá encontra-se alojada em um prédio do século XIX (1890), com péssimas instalações. Os presos dos regimes semiaberto e aberto, no total de 222 (duzentos e vinte e dois), não cumprem, efetivamente, suas penas, por falta de estabelecimento próprio. Conforme informado pelo Agente Penitenciário Cícero Marcílio Feitosa de Almeida, comparecem, em regra, quinze ou vinte desses internos, no máximo, diariamente. O fato já é do conhecimento da Magistrada em respondência. O local possui 11 (onze) celas, com capacidade para 80 (oitenta) detentos, havendo, no entanto, 168 (cento e sessenta e oito) detidos no regime fechado.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Quixadá possui 03 (três) Cartórios na sede: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, 2º Ofício de Registro de Imóveis e 3º Ofício de Registro de Imóveis; além de 06 (seis) Cartórios de Registro Civil nos Distritos: Custódio, Tapuiará, Daniel de Queiroz, Cipó dos Anjos, Juatama e Dom Maurício. Referidas Serventias Extrajudiciais foram inspecionadas pelos Auditores desta Corregedoria-Geral, Márcia Aurélia Viana Paiva e Sóstenes F. de Farias. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, procedimento aqui registrado sob o nº 8500989-96.2014.8.06.0026, que integra o presente Relatório de Inspeção.

Entre as orientações alinhadas pela Auditoria desta Casa Censora e direcionadas à atuação do Juiz Diretor do Foro, destacam-se as seguintes:

- 1) Verificar a falta de publicação de portaria de designação da Sra. Rejane Márcia Nogueira Lima, como Titular interina do Cartório de Registro do **Distrito de Daniel Queiroz**, e, caso não exista, determinar a lavratura com o consequente ato de publicação.
- 2) Verificar a falta do Termo de Compromisso da Titular interina do Cartório do **Distrito de Daniel Queiroz**, Sra. Rejane Márcia Nogueira Lima, e da Titular interina do Cartório do **Distrito de Juatama**, Sra. Maria Iraneide X. Martins e, caso não existam, determinar a lavratura.
- 3) Verificar a falta de portarias publicadas de designação de substituto indicado do **2º Ofício** de Registro de Imóveis, Sr. Mario Schmid Gonçalves, do Registro Civil do **Distrito de Daniel Queiroz** e do Registro Civil do **Distrito de Juatama**, e, caso não exista, determinar a lavratura seguindo-se a publicação, em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94.
- 4) Solicitar lista tríplice do Titular do **1º Ofício** de Registro Civil, do Registro Civil do Distrito de **Daniel Queiroz**, do Distrito de **Juatama** e do Distrito de **Dom Maurício**, dos candidatos aptos a funcionarem como juízes de paz titular e suplente na localidade, e encaminhá-las à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação das pessoas indicadas, por provimento, conforme os trâmites estabelecidos na decisão contida no Processo Adm/TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura, de 4 de junho de 2007.
- 5) Verificar e apurar a falta dos recolhimentos das contribuições previdenciárias do Titular do Cartório do **3º Ofício** de Registro de Imóveis, e dos Titulares dos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de **Custódio**, de **Tapuiará**, de **Daniel Queiroz**, de **Cipó dos Anjos** e de **Dom Maurício**, nos termos da legislação previdenciária, c/c art. 40 da Lei Federal nº 8935/94.
- 6) Verificar e apurar a irregularidade verificada nos vínculos funcionais e pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários dos cartórios distritos de **Custódio**, **Tapuiará**, **Daniel Queiroz**, **Cipó dos Anjos**, **Juatama** e de **Dom Maurício**, nos termos art. 20 da Lei Federal nº 8935/94 e art. 31 do CNRR e art. 487, Lei 12.342/94 (CODOJECE).
- 7) Verificar que o Cartório do **1º Ofício** de Registro Civil não vem desempenhando a função de *registro de pessoas jurídicas*, apesar de possuir atribuição legal.

- 8) Verificar a falta de capacitação técnica e/ou de conhecimento das normas da equipe do Cartório do **1º Ofício** de Registro Civil, para o desempenho das atribuições legais (arts. 4º, 30, II, 38 da Lei nº 8.935/94).
- 9) Apurar a responsabilidade dos responsáveis pelos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de **Daniel Queiroz** e de **Juatama**, por não disponibilizarem os dados sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta das serventias no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012, do CNJ.
- 10) Verificar se o(a) titular dos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de **Custódio**, **Tapuiará**, **Daniel Queiroz**, **Cipó dos Anjos**, **Juatama** e de **Dom Maurício** confirmaram o cadastro da serventia e se vêm consultando diariamente os comunicados postados no sistema PEX (Portal Extrajudicial) da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ.
- 11) Verificar se os titulares dos Cartórios do **3º Ofício** de Registro de Imóveis, do Registro Civil do Distrito de **Custódio**, do Distrito de **Tapuiará**, do Distrito de **Daniel Queiroz**, do Distrito de **Cipó dos Anjos**, do Distrito de **Juatama** e do Distrito de **Dom Maurício** confirmaram o cadastro da serventia no sistema Malote Digital, do CNJ, e se vêm consultando regularmente, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.
- 12) Apurar a falta de abertura e de escrituração do Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, assim como a sua não apresentação ao Juiz Corregedor Permanente, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ, para os Cartórios do **1º Ofício**, do **3º Ofício**, do Distrito de **Custódio**, do Distrito de **Cipó dos Anjos**, do Distrito de **Juatama** e do Distrito de **Dom Maurício**.
- 13) Apurar que os titulares dos Cartórios dos Distritos de **Daniel Queiroz**, de **Cipó dos Anjos** e de **Juatama** não vêm comunicando ao Cartório do registro primitivo, os registros e/ou as averbações levados a efeito na Serventia em questão, para fins de averbação no registro primitivo, como previsto no art. 106 da Lei Federal 6.015/73.
- 14) Verificar se foram corrigidas as inconformidade e ou irregularidades verificadas nos registros dos livros das serventias do **1º Ofício** de Registro Civil, **3º Ofício** de Registro de Imóveis, e dos Distritos de **Cipó dos Anjos** e **Juatama** conforme listados no questionário, em atendimento às normas vigentes de escrituração e formação dos livros.
- 15) Apurar conduta disciplinar do Titular do Cartório do **3º Ofício de Registro de Imóveis**, em face do volume de divergências de atos e de selos faltosos de prestação de informação no sistema do FERMOJU, o que suscita prática de possível omissão de receita.

CONCLUSÃO

Conforme o relatório, planilhas e documentos que o acompanham, observando-se o quantitativo de processos existente em cada uma das Unidades inspecionadas, de um modo geral fica demonstrado que a prestação jurisdicional vem, aos poucos, sendo normalizada, notadamente ao se fazer um comparativo com os dados apurados por ocasião da inspeção realizada

na Comarca no dia 24 de outubro de 2011, quando se verificou que a situação processual beirava “o caos absoluto”, *in verbis*:

“Com efeito, não obstante o esforço e heraclitismo dos magistrados respondentes, constatou-se que quase a totalidade dos feitos encontram-se atrasados e necessitando de todo tipo de providências. A tramitação processual, além de excessivamente morosa, é insatisfatória, sendo inúmeras as reclamações lançadas pelos mais variados setores da sociedade, sobretudo pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil naquela Comarca.

Quando da inspeção acorreram ao Fórum de Quixadá diversos familiares de presos reclamando a situação de abandono e desídia para com os processos dos mesmos, tendo o exame inspeccional constatado que muitos dos processos envolvendo presos provisórios achavam-se paralisados ou com prazos excessivamente extrapolados, o mesmo podendo se dizer em relação às execuções penais, posto que considerável o número de apenados que já faziam *jus* a algum benefício, sem a correspondente análise judicial.

[...]

Todo o cenário caótico verificado na Comarca de Quixadá, deve-se, sobretudo, à ausência de juízes titulares, uma vez que os magistrados designados para responder pelas Unidades da Comarca são titulares de outras comarcas, chegando a responder por diversas outras, concomitantemente.”

Em que pese o excessivo acervo processual existente, que atualmente já ultrapassa os 19.000 (dezenove mil) feitos, pode-se concluir, dos trabalhos inspeccionais, que houve melhoramento da prestação jurisdicional no âmbito daquela fração judiciária.

Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações:

À Secretaria da 1ª Vara: **a)** as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; **b)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; **c)** deverá haver especial empenho do Módulo quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2010 do CNJ; **d)** impulsionar os processos de réus presos e aqueles de competência do Tribunal do Júri, para que alcancem sua fase final; **e)** as cartas precatórias deverão receber prioridade na Secretaria, agilizando, assim, seu cumprimento; **f)** intimar o Ministério Público, pessoalmente, inclusive nos processos com vista, evitando, assim, paralisação em estantes; **g)** a Secretaria deverá evitar a prática de despachos designatórios de audiência, em branco, devendo os espaços ser preenchidos na oportunidade em que os processos forem impulsionados.

À Secretaria da 2ª Vara: **a)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; **b)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Metas 2 de 2014 (antigas metas 2 de 2009 e 2010); **c)** a juíza deverá efetivar cadastro nos sistemas INFOJUD e RENAJUD; **d)** aperfeiçoar o controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, especialmente quanto à garantia da prioridade de sua tramitação, com a devida identificação de todos os feitos

facilitando assim a prioridade quanto aos procedimentos; **e)** aprimorar o acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias em curso na unidade.

À Secretaria da 3ª Vara: **a)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 2 de 2014 (antigas Metas 2 de 2009 e 2010); **b)** instalar a Central de Conciliação; **c)** providenciar assinatura no termo de abertura do Livro de Registro de Carta Precatória Criminal; **d)** sugere-se que o magistrado conclua o curso de Aperfeiçoamento em Administração Judiciária.

Ao Juizado Especial Cível e Criminal: **a)** as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; **b)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; **c)** atenuar as incoincidência quanto ao acervo em relação ao PROJUDI, SPROC e SGEN; **d)** incrementar a realização de audiências com a presença do Juiz; **e)** pronta remoção, para a Sala do Arquivo, das caixas de processos que se encontram deslocadas (Sala da Defensoria e Secretaria), providenciando-se a devida organização do acervo; **f)** o acondicionamento, em espaço adequado, dos bens dos bens apreendidos, evitando a permanência dos bens na Sala de Audiência.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça

João Everardo Matos Biermann
Juiz Corregedor Auxiliar

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Marcelo Roseno de Oliveira
Juiz Corregedor Auxiliar

Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar